



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 16, de 27 de fevereiro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORA VEREADORA,  
SENHORES VEREADORES:**

Submetemos à análise desse Legislativo a proposição que “**concede remissão de crédito tributário decorrente de multas punitivas por descumprimento da legislação ambiental e de posturas do Município**”.

Trata-se de crédito tributário resultante de quatro multas aplicadas pelo Município em desfavor da Sr<sup>a</sup> Helia Juchem, em razão de infrações à legislação ambiental e de posturas, por ela cometidas.

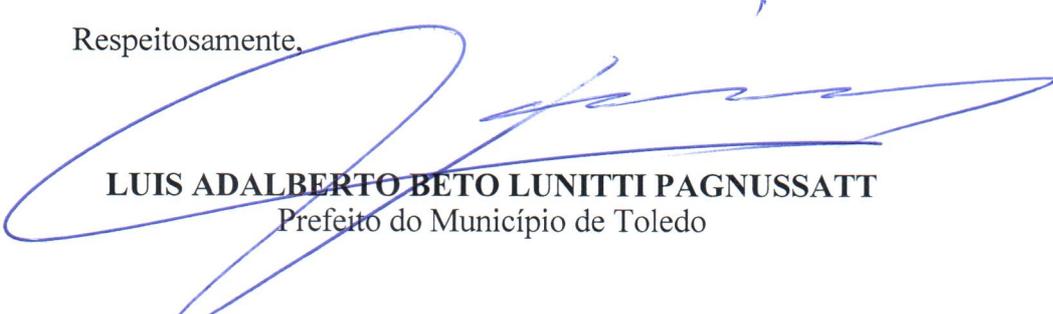
De acordo com a “Carta de Pedido” protocolizada na Municipalidade sob nº 14.588, de 24 de abril de 2014, o Ofício nº 16/2015/SF, da Junta de Recursos Fiscais do Município, atestado médico e estudo social anexados àquele Requerimento, a Sr<sup>a</sup> Helia Juchem apresenta traços de transtorno obsessivo compulsivo (acúmulo), não estando em pleno gozo de suas atividades mentais e emocionais, não podendo, por conseguinte, ser considerada apta a entender e a compreender as exigências estabelecidas na legislação de posturas do Município, que motivaram a aplicação das multas.

Assim sendo, de acordo com os incisos I e II do **caput** do artigo 228 da Lei nº 1.931/2006 (Código Tributário Municipal), é possível a remissão do crédito tributário, “*considerando a situação econômica de vulnerabilidade da cidadã, bem como o erro ou ignorância em relação às posturas que lhe são exigíveis, considerando a enfermidade psiquiátrica que a acomete*”, conforme parecer jurídico exarado no processo (cópia anexa), cujas razões inclusive ora se adota também como complemento desta justificativa.

Propõe-se, portanto, a concessão da remissão do referido crédito tributário, sob a condição de a contribuinte não reincidir nas infrações que motivaram a aplicação daquelas multas, não lhe gerando a remissão direito adquirido, aplicando-se, se for o caso, o disposto no artigo 198 do Código Tributário do Município.

Enfatize-se que, salvo melhor juízo, a medida não importa renúncia de receita, eis que o crédito tributário supostamente devido pela Sr<sup>a</sup> Helia, como já dito acima, oriundo de multas punitivas, nunca foi considerado na previsão de receitas do Município.

Respeitosamente,



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR DORFSCHMIDT**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Toledo – Paraná



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI

Concede remissão de crédito tributário decorrente de multas punitivas por descumprimento da legislação ambiental e de posturas do Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

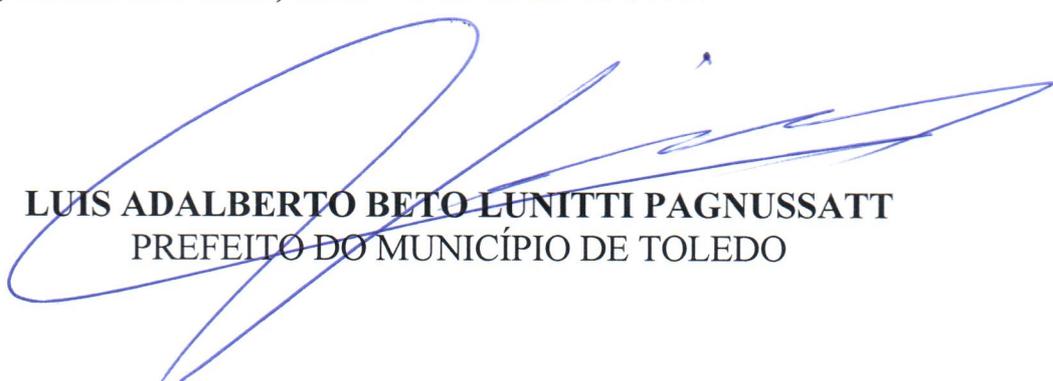
**Art. 1º** – Esta Lei concede remissão de crédito tributário decorrente de multas punitivas por descumprimento da legislação ambiental e de posturas do Município.

**Art. 2º** – Fica concedida à Sr<sup>a</sup> Helia Juchem, inscrita no cadastro municipal sob nº 13818, em débito com o fisco municipal, remissão do crédito tributário decorrente de multas punitivas lançadas contra ela em razão de infrações à legislação ambiental e de posturas, assim como dos respectivos acréscimos legais, em conformidade com o disposto nos incisos I e II do **caput** do artigo 228 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, sob a condição de não reincidência das infrações que motivaram a aplicação das referidas multas.

Parágrafo único – A concessão da remissão de que trata o **caput** deste artigo não gera direito adquirido à contribuinte, aplicando-se, se for o caso, o disposto no artigo 198 do Código Tributário do Município.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2015.



**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Carta de Pedido

14588  
24/06/14  
Tolomeu L

Vou contar um pouco da historia da minha mãe Hélia Juchem, pouco da minha, e claro, da minha irmã.

Em 1992, minha mãe Hélia Juchem estava grávida, essa gravidez era de risco, pois ela não podia mais ter filhos por alguns problemas de saúde, mas essa gravidez infelizmente não foi em vão. Isso foi mais ou menos no mês de abril de 1992, essa gravidez aconteceu depois de eu ter uns 18 anos de idade a minha irmã mais nova estava com 3 anos. Sendo que no mesmo ano, meu pai veio a falecer, uma morte estúpida. Nós tínhamos um estabelecimento de secos e molhados, em 1992 em setembro houve um assalto a não armada no estabelecimento junto com a residência onde vivemos.

Meu pai José A Juchem ficou 15 dias na UTI, passamos todos esses dias na angústia, mas o nosso pai não resistiu, a bala que acertou no peito. E pra nossa infelicidade mais uma vez, no ano seguinte, minha irmã foi abusada sexualmente por um vizinho. Minha irmã teve que ir ao psicólogo, pois já estava com trauma por ter relatado o acontecimento do nosso pai, e claro minha mãe também presenciou, pois eu estava no Colegio. Foi um ano terrível em nossas vidas. Minha mãe já estava muito perturbada e ficou ainda mais com esses acontecimentos, veio a emagrecer, estava muita abatida, foi perdendo o interesse de tudo, já não saía em lado nenhum, não falava quase nada, se vestia com trapos, a casa pouco se importada como estava ou como ficaria, foi perdendo amor por tudo, enfim, ficou abalada, desiludida com a vida. Principalmente por ter perdido uma pessoa que amava muito, havia muitos planos para o futuro, um futuro melhor, mais com o falecimento de nosso pai, minha mãe ficou sem chão, pois estavam começando agora um futuro diferente, melhor para todos nós, os dois juntos, e foi em vão.

E foi assim que a vida da minha mãe Hélia Juchem foi tomando outro rumo, ficando imprevisível, pouco se importando com as pessoas, dizendo palavras que antes nunca dizia, desafiando quem seja. E pra piorar alguns anos depois, foi alugado o estabelecimento para uma pessoa que minha mãe Hélia Juchem ainda tinha algum diálogo, que se chamava Inês Monteiro, essa pessoa teve pouco tempo com o estabelecimento alugado, pois arrumou uma pessoa para viver junto, mas alguns meses depois, o amasiado a matou. Isso abalou mais uma vez minha mãe. Mas nesse tempo todo, minha mãe já estava trabalhando com a reciclagem, e foi indo, cada vez mais, cada vez mais, e eu tentando controlar enquanto estava ao lado dela, tínhamos muitas e muitas brigas, e ela mesmo assim continuava, e foi indo, mas até então, pra mim estava tudo normal, mas na verdade não. Tive uma oportunidade

pra vir na Europa trabalhar, porque na verdade estava farta da situação que vivíamos, mal tínhamos dinheiro para pagar as contas, então consegui ir pra Europa.

E minha mãe continuava com aquela vida de reciclável, passado de três anos, minha irmã Jossueli Juchem, pediu desesperadamente que fosse ao Brasil, chegando ao Brasil, ne deparei com uma sena assustadora, fiquei aterrorizada com tanto lixo em toda parte da casa, dentro e fora, lixo que já estava decompondo, cheiro insuportável, não sabia por onde começar, a quem pedir ajuda. Até então não sabia a gravidade da situação. Passei a pedir ajuda a vigilância sanitária pra retirar os lixos, e eu própria comecei a limpar, fiquei dois meses a lidar com aquela situação, e para minha mãe Hélia Juchem estava mais do que normal, aquilo que ela havia feito, estava sendo um refugio para não lembrar dos acontecimentos do passado, era uma forma de tentar apagar as lembranças assustadoras que estavam a transtorná-la, então recolhia tudo que pudesse para requer a atenção, ficava horas a lidar por cada pedacinho de lixo, cuidadosamente como se a única coisa que existisse pra ela, portanto, não importava o que fosse.

Também levou ela a ter outras atitudes, porque na própria casa já não havia lugar para guardar qualquer coisa, alugou uma casa numa outra cidade longe dali, para guardar lixo que recolhia, pagava 500,00 reais de aluguel, passou também a levar em outros lugares, perto de matos, casas de algumas pessoas, dizendo que no dia seguinte iria buscar, e não ia. Tentava sempre achar um lugar para guardar os seus bibelôs, levantando de madrugada para pegar as suas preciosidade antes que o caminhão do lixo passa se. E depois escondia tudo, até encontrar um momento que ninguém tivesse olhando, para levar pra casa. Então por essa carta, venho pedir ajuda e principalmente a vossa compreensão, que as atitudes da minha mãe Hélia Juchem não são das melhores, coloca a própria casa em risco, uma vida inteira construída com todos os esforços, dívida que só de loucos faria.

Eu hoje a meia noite, tentando achar as palavras certas para poder fazer-lhes entender a angustia que estamos passando, que a nossa mãe Hélia Juchem nos trás. Peço-lhes humildemente que vejam com atenção a nossa situação, pois a nossa casa é o único bem que temos, já tivemos um dialogo muito importante, e que já esta começando a ter resultado, e tenho a certeza que minha mãe Hélia Juchem, esta começando ter a noção da gravidade, pois já esta colaborando, aceito ter consulta com os psicólogos e até aceito fazer parte do CPS II fazer movimentação do corpo, e isso me deixou muito feliz, porque o que mais quero ver minha mãe bem e feliz no seu cantinho, e não nas ruas de Toledo vagando feito um indigente, querendo ou não, mesmo com todos os problemas, ela é nossa mãe, e estamos tentando fazer o possível e impossível pra que isso acabe bem. Por meio desta, venho pedir que revise essa

carta cuidadosamente, pois não temos condição para pagar essa dívida, pois o que ganhamos é muito pouco.

Atenciosamente

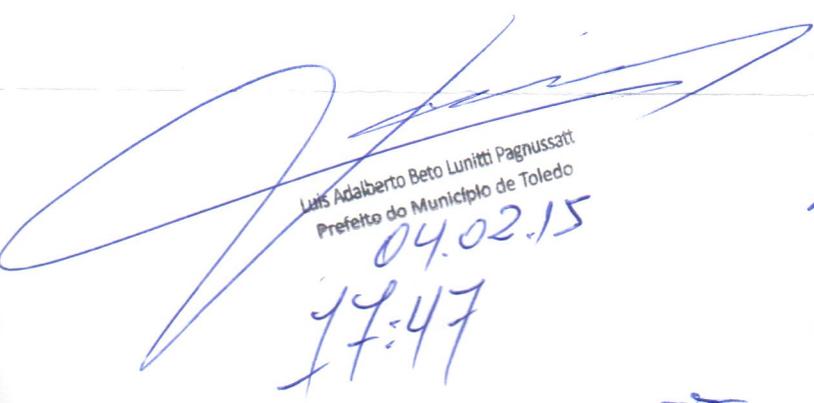
Yassueli Yuchem

CONSIDERANDO "ATESTADO MÉDICO",  
MOTIVO-ME PELO PRINCÍPIO DA  
PRUDÊNCIA, CONSULTAR ADVOGADA-  
CHefe, SE EXISTE AMPARO  
LEGAL PARA ATO DE REMISSÃO  
DA DÍVIDA E/OU REDUÇÕES, E  
AINDA, CASO POSSÍVEL, VISTO  
QUE, SEGUNDO RELATOS EXIS-  
TEM MATERIAIS NO TERRENO/  
LOCAL, SE SRA. HÉLIA NÃO  
CUMPRIR PRAZO PARA RETIRAR  
TOTAL DESTES MATERIAIS, O  
DEBIDO VOLTAR A SER LANÇADO?  
ENCAMINHE-SE A ADVOGADA-  
CHefe.

AO SR. Prefeito  
Agenda ficou  
PARA O DIA 24.02,  
9H30, NA SALA DE  
REUNIÕES.  
100, 12.02.15

  
Selmar Becker Alves  
Chefe de Gabinete

CONSIDERANDO O PARE-  
CER JURÍDICO FAVORÁVEL  
EMITIDO; CONSIDERANDO  
O COMPROMISSO SUBS-  
CRITO PELA REVERENTE  
EM REUNIA DIA  
24.02.15 AS 9:35H,  
DEFIRO A REMISSÃO  
CONVENCIONAL, NOS  
TERMOS DO COMPROMIS-  
SO ASSUMIDO E MEDIAN-  
TE PREVIA AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA.  
AO JURÍDICO PARA OS EN-  
CAMINHAMENTOS LEGAIS  
NECESSÁRIOS.

  
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo  
04.02.15  
17:47

A CHefe DE GABINETE  
PARA AGENDAMENTO DE  
REUNIAO E/RECORRENTES

  
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo  
11.02.15

  
Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt  
Prefeito do Município de Toledo  
24.02.15  
10:43H.



**CAPS II "LUGAR POSSÍVEL" DR. JORGE NISIIDE**  
**Secretaria de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**

Atestado

Hélia Juchem.

Após avaliação domiciliar atesto para devidos fins que A Sra. Hélia apresenta traços de transtorno obsessivo compulsivo (acumulo) provavelmente desencadeado por trauma ocorrido há mais de 20 anos,

Toledo 21 de março 2014.

Dr. Sandro J. Y. Okano  
Médico Psiquiatra  
CRM 19811

Dr. Sandro J. Y. Okano  
Psiquiatra.  
CRM/PR 19811



**PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE

Ofício nº 2106/2014

Toledo, 28 de maio de 2014

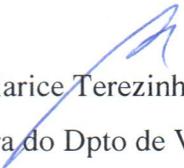
**Ilmo. Sr.**

**Jomah Hussein Ali Mohd Rabah**

Assessoria Jurídica do Município de Toledo.

Venho por meio deste encaminhar protocolo nº 14588 de 24/04/2014 para vosso análise parecer e encaminhamentos que considerar adequados.

Atenciosamente

  
Clarice Terezinha Escher  
Diretora do Dpto de Vigilância em Saúde

TRATA-SE DE PEDIDO QUE, SEM UM ENDEHECAMENTO PRECISO, BUSCA, ABRENTAMENTE, A DESCONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSISTENTES EM MULTAS APLICADAS CONTRA PESSOA ACESADAMENTE INSAUBA, CUYA COMPETÊNCIA, QUER ME PARECEH, SERIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCALIS, E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO SH. PREFEITO, NOS CASOS ESTABILIS DE MULIDADE DO LAUSAMENTO. ASSIM SENDO, REMETO O PRESENTE À ASSESIDIO, À ADVOGADA-CHEFE PARA CONHECIMENTO E PRODILINDENÇA. TEO 13/10/2014.

Jordan Hussein Ali Mohd Rabah  
Assessor Jurídico  
OAB/PR 19947

Ciente. Encaminha-se o presente protocolo a Junta de Recursos Fiscais para análise.

Teo, 15/10/14

Jussara Bruatolin Nunes  
Advogada Chefe  
OAB/PR 33.912

Conforme Decisão da Junta de Recursos Fiscais, em reunião realizada no dia 02/12/14, encaminho o presente, a Assistente Social Neli para parecer Social. Após Retorne.

Teo, 05/12/14

Jussara Bruatolin Nunes  
Assistente Administrativa  
Município de Toledo - Mat. 72057

Segue parecer Social anexo.

Teledo, 11/12/14

Neli C. Garcia Alves  
Assistente Social - UNESP 1985

CONSIDERANDO O RELATO DA "CARTA PENSO", CONSIDERANDO "O PARECER SOCIAL", CONSIDERANDO "OFÍCIO DA SF. 16/2015", E, AINDA,



**MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
*Estado do Paraná*

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

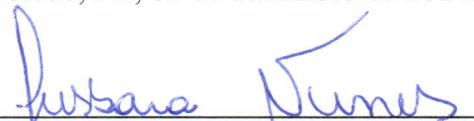
**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

REFERENTE: CARTA DE PEDIDO DA SRA. JOSSUELI JUCHEM, ENCAMINHADO PELA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE TOLEDO.  
PRESIDENTE: NEUROCI ANTONIO FRIZZO  
SECRETÁRIA: JUSSARA BRUSTOLIN NUNES

Certifico que a **JUNTA DE RECURSOS FISCAIS** deste Município de Toledo, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

“(…) Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a Carta de Pedido da Sra. Jossueli Juchem, protocolo n 14588/2014, enviada a Junta de Recursos Fiscais pela Assessoria Jurídica do Município de Toledo, através de sua Advogada Chefe, para análise. Após amplo debate, a Junta de Recursos Fiscais, decidiu que a solicitação deve ser encaminhada a uma Assistente Social e posteriormente ao Prefeito para decisão. (…)”.

Toledo, PR, 02 de dezembro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
JUSSARA BRUSTOLIN NUNES  
Secretária



## Estudo Social

Em visita domiciliar realizada no dia 11/12/2014, conversamos com a Sra. Helia, a qual relatou um pouco da sua história, justificando que sofreu multas devido a denúncias indevidas de vizinhos e interferência dos agentes da dengue; que se sente injustiçada e **perseguida** pois sempre protegeu bem os materiais; diz ainda que se sente apavorada quando vê algum carro da prefeitura (choro).

Observou-se que o ambiente da moradia da Sra. Hélia ainda possui muitos materiais recicláveis no interior do terreno, mais ou menos organizados, mas expostos ao ar livre. Disse que pretende retirar tudo até o mês de fevereiro e que não pretende mais trabalhar neste ramo pois sua filha Cristiane virá buscá-la.

A casa é de alvenaria em condições medianas, pintura em bom estado (disse que a filha Cristiane que mora em Portugal fez alguns reparos e pintou a casa); moveis e eletrodomésticos simples. Possui um veículo Del Rei velho, que usa para transportar o material reciclável;

Declarou que ganha em torno de R\$ 500,00 na venda do material reciclável e a filha Jossueli que chegou ao local, declarou que trabalhava na Quimitol e ganhava até o mês de outubro em torno de R\$ 1000,00 (conforme cópia do holerite anexo) e que no momento está trabalhando como caixa em um posto de combustível onde passará a ganhar em torno de R\$ 1.300,00; confirmou que residem somente as duas no local e que não possuem outros rendimentos.

Quanto à situação de saúde, possui aparência de pessoa deprimida, angustiada e cansada, mas disse que só toma remédios para hipertensão, e que não pretende continuar com o tratamento no CAPS por não se sentir doente.

### **Parecer Social:**

As condições socioeconômicas, são compatíveis com o rendimento declarado, em torno de dois salários mínimos – variável, e não há sinais de outros moradores no imóvel; Sra. Hélia Juchem apresenta-se muito emotiva: chora quando fala, demonstrou intenção de mudar de comportamento (de não acumular lixo) por pressão da filha.

Parece-nos que a história relatada pelas filhas tem fundamento, confirmada inclusive pelo laudo médico anexo, de que Sra. Hélia Juchem, possui algum transtorno psicológico decorrente.

Toledo 11/12/2014.

  
Neli D. Espacia Alves  
Assistente Social - CRESC 1985



# Prefeitura do Município de Toledo

Estado do Paraná

Secretaria da Fazenda

Ofício nº 16/2015/SF

Toledo, 03 de fevereiro de 2015.

A sua Excelência o Senhor  
LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT  
Prefeito do Município de Toledo

ASSUNTO: Encaminha documentos para decisão referente à “Carta de Pedido” protocolada sob nº 14588/2014.

Senhor Prefeito Municipal:

Considerando as alegações constantes da “Carta de Pedido” que segue anexa, protocolada nesta Municipalidade sob nº 14588 de 24/04/2014;

Considerando que no dia 15/10/2014 a Assessoria Jurídica, através de sua Advogada Chefe, encaminhou o referido protocolo à Junta de Recursos Fiscais, para análise;

Considerando que a Junta de Recursos Fiscais em reunião realizada no dia 02/12/2014 decidiu que a solicitação deveria ser encaminhada a uma Assistente Social e posteriormente ao Sr. Prefeito para decisão, conforme CERTIDÃO DE JULGAMENTO que segue anexa;

Considerando que a Assistente Social lotada no Departamento da Receita deste Município elaborou um Estudo Social e Parecer Social, datado de 11/12/2014, que segue anexo;

Vimos, respeitosamente, encaminhar os documentos já mencionados para vosso conhecimento e decisão.

Informamos, outrossim, que já foram aplicadas 4 (quatro) multas pela Secretaria de Meio Ambiente e pela Fiscalização de Obras e Posturas deste Município, multas essas que totalizam, em valores atualizados até a presente data, o montante de R\$ 58.628,05, conforme Extrato de débitos que segue anexo.

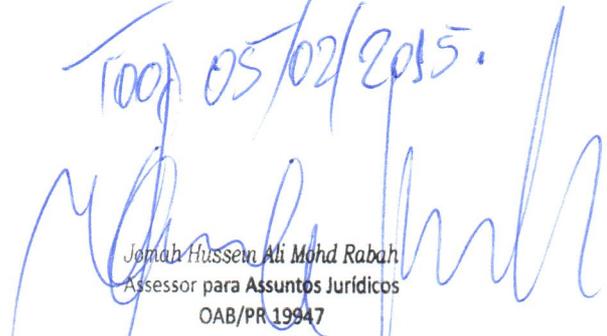
Estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

**Neuroci Antonio Frizzo**  
**Presidente da Junta de Recursos Fiscais**

À ABOGADA-CHEFE.

1009 05/02/2015.



Jomah Hussein Ali Mohd Rabah  
Assessor para Assuntos Jurídicos  
OAB/PR 19947

do Sr. Prefeito Municipal,  
conforme parecer anexo.

1009 10/02/15.  
  
Vanessa Cristina Veit Aguiar  
Advogada Chefe  
OAB/PR 22.912

Atendimento ao contribuinte

novο atendimento

Imóvel urbano	Imóvel rural	Empresa do município	Empresa de fora	Pessoa física	Autônomo
---------------	--------------	----------------------	-----------------	---------------	----------

Inscrição Municipal:  HELIA JUCHEM (109555452)

Tipo proprietário/responsável:

Indicação Fiscal Anterior:

Exercícios:  até

Incluir na consulta:

Opções:

**Município de Toledo - 2015**  
**Extrato Contribuinte**

inscrição municipal 13818	indicação fiscal 00.02.525.0005.0065.000	quadra 0005	lote 0065
contribuinte HELIA JUCHEM - CPF: 555.438.049-20			
endereço RUA JAPAO, 1054 - JARDIM CONCORDIA			
distrito 00 DISTRITO SEDE		loteamento C.HAB. PARQUE VERDE	
área terreno 498,96	área construída 114,65	testada principal 14,00	valor venal 55.923,24
quadra RI 00S7	lote RI 0002		

**resumo do valor total devido**

	crédito	principal	correção	juros	multa	desconto	devido com crédito
Imóvel urbano - 13818	0,00	36.096,87	6.936,23	15.594,95	0,00	0,00	58.628,05

**resumo certidões execução fiscal**

exercício	número certidão	situação execução
2009	0/2010	Em execução

**extrato - exercícios: 1984 até 2014**  
**Imóvel urbano 13818**

2009 - multa-auto de infração-fisc. meio ambien - em execução fiscal - certidão: 0/2010

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	16/11/2009		4.322,27	5.557,16	0,00	9.879,43
Total			4.322,27	5.557,16	0,00	9.879,43

2011 - multa punitiva - código de postura - em dívida ativa

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	31/03/2011		9.580,00	8.239,34	0,00	17.819,34
Total			9.580,00	8.239,34	0,00	17.819,34

2012 - multa-auto de infração-fisc. meio ambien

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	18/01/2013		21.624,00	8.681,00	0,00	30.305,00
Total			21.624,00	8.681,00	0,00	30.305,00

2014 - multa-auto de infração-fisc. meio ambien

parcela	vencimento	pagamento	principal	atualizações	pago	devido
1	20/11/2014		570,60	53,68	0,00	624,28
Total			570,60	53,68	0,00	624,28

**Protocolo nº 14588/2014**

**Ofício nº 16/2015/SF**

### **PARECER JURÍDICO**

Trata-se de pedido formulado por Jossueli Juchem em favor de sua mãe Hélia Juchen, contra a qual foram lançadas multas de caráter punitivo em razão de descumprimento de normas ambientais e posturais vigentes no Município de Toledo, em especial quanto à obrigação de conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações (art. 14, Lei 1.946/2006).

Pois bem, as multas, nos termos do art. 219 da Lei Municipal 1.946/2006 possuem caráter de penalidade pecuniária. Porém, é indiscutível que as multas possuem, também, caráter educativo ou pedagógico, objetivando impedir que o sujeito pratique ou reincida na prática de determinada ação ou omissão, estando relacionado com um processo de construção de uma consciência voltada ao exercício da cidadania e ao convívio pacífico em sociedade<sup>1</sup>.

Não obstante, para que a Administração Pública exija a ação ou omissão de determinada conduta (no caso as obrigações estabelecidas no Código de Posturas Municipal), necessário que o cidadão seja capaz de exercer plenamente as suas faculdades mentais e assim compreender plenamente as ações ou omissões que lhe são determinadas.

No entanto, no presente caso, demonstrado está pelos relatos anexados ao presente protocolo, pelo Estudo Social realizado por Assistente Social do Município de Toledo e pelo laudo médico juntado, o qual atesta que a Sra. Hélia Juchem apresenta traços de transtorno obsessivo compulsivo (acúmulo), que a mesma não está no pleno gozo de suas atividades mentais, emocionais e, portanto, não pode ser considerada apta a entender as posturas que lhe são exigidas pela Lei 1.946/2006.

Outrossim, consoante documentos anexados no protocolo, as multas aplicadas pelo Município de Toledo totalizam a importância de R\$ 58.628,05 (cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos). De outro lado, segundo consta do Estudo Social realizado, a renda da família, composta pela Sra. Hélia Juchem e a filha Jossueli, giram em torno de dois salários mínimos, o que pode caracterizar incapacidade econômica da Sra. Hélia para arcar com as penalidades pecuniárias que lhe foram impostas.

De outro lado, o art. 228 do Código Tributário Municipal, determina que Lei Municipal específica poderá conceder remissão total ou parcial do crédito tributário desde que atendido um dos requisitos estabelecidos nos incisos I a V do referido artigo.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Fonte: <http://www.professorsabbag.com.br/arquivos/downloads/1304380747.pdf> (pg. 17)

<sup>2</sup> Art. 228 - Lei municipal específica poderá conceder remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I - a situação econômica do sujeito passivo;

II - o erro ou à ignorância escusáveis do sujeito passivo, quanto à matéria de fato;

III - a diminuta importância do crédito tributário;

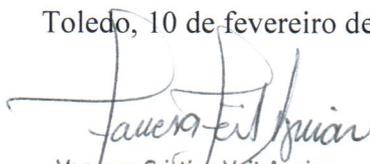
Verifica-se, assim, que a Administração Pública poderá, mediante Lei Específica, conceder remissão total ou parcial do crédito tributário estabelecido em desfavor da Sra. Hélia Junchem, considerando a norma estabelecida nos incisos I e II do art. 228 do Código Tributário Municipal, ou seja, considerando a situação econômica de vulnerabilidade da cidadã, bem como o erro ou ignorância em relação às posturas que lhe são exigíveis, considerando a enfermidade psiquiátrica que a acomete.

Ademais, considerando que, nos termos do parágrafo único do art. 228 do CTM , a remissão não configura direito adquirido, poderá ser o benefício revogado em caso de reincidência ou não retirada total dos materiais do imóvel, em prazo a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal.

Assim sendo, ante o acima exposto e de todos os documentos que compõem o presente protocolo, opina-se pela possibilidade de concessão de remissão total ou parcial do crédito tributário existente em desfavor da Sra. Hélia Junchem, nos termos do art. 228, incisos I e II do Código Tributário Municipal, decisão que deverá ser tomada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual, em caso de opção pela remissão da dívida, deverá ser encaminhada a Câmara Municipal para apreciação, aprovação e autorização legislativa específica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Toledo, 10 de fevereiro de 2015.

  
Vanessa Cristina Veit Aguiar  
Advogada Chefe  
OAB/PR 33.912

---

*IV - as considerações de equidade, em relação às características pessoais ou materiais do caso;*

*V - as condições peculiares a determinada região do território do Município.*

*Parágrafo único - A concessão da remissão não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no artigo 198 deste Código.*

Eu Helia Yuchem me comprometo  
de novo a juntar reciclado deposito  
na ~~meu~~ minha casa que fui  
informado de ~~mais seu~~ caso isso  
voltar a multa.

Helia Yuchem

24-02-2015

---

